Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129CEP 15.773-000

DECRETO Nº 1688/2022

De 20 de abril de 2.022

"Dispõe sobre a Atualização e Levantamento, por meio de Laudo Técnico, do Valor Terra Nua (VTN) por hectare dos Imóveis Rurais no Município de Nova Canaã Paulista - Estado de São Paulo, para fins da correta declaração, cobrança, fiscalização e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR)."

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o disposto no inciso 11, parágrafo 4° do artigo 153, da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO AINDA, a Instrução Normativa da RFB nº 1877 de 14 de Maio de 2019 que trata da disciplina das informações sobre o Valor Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); especificamente no Art. 5°, onde determina que o Município deverá informar os valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), mediante levantamento, por Laudo Técnico, realizado por profissional legalmente habilitado, para a atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

CONSIDERANDO FINALMENTE, Laudo Técnico produzido no ano de 2020, por técnico e servidor municipal e, enviado ao SIPT da RFB, estando este, ainda, compatível para prática no exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica instituído o Valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais, no município de Nova Canaã Paulista - Estado de São Paulo, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), a saber:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANADA	SILVICULTURA ou PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2022	24.550,00	23.430,00	21.080,00	19.820,00	16.840,00	13.470,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Canaã Paulista – SP, 20 de abril de 2.022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFÉITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA